



Instituto Toccar
04.510.481/0001-36

Edital nº 06/2021 - Fomento (MROSC) - Nº 24/2021

Processo Seletivo Simplificado para a seleção, contratação e formação de cadastro reserva.

O **Instituto Toccar**, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (**OSC**), torna público o Processo Seletivo Simplificado para a seleção e formação de cadastro reserva de pessoal, conforme condições, critérios e prazos fixados neste Edital, especificando cargos, salários e benefícios.

O presente Edital tem a finalidade de recrutar e selecionar profissionais para atuar no projeto **Toccar o DF Futuro**, que será realizado em creches do Distrito Federal.

O Projeto Toccar o DF Futuro será realizado com recursos oriundos do Fundo da Criança e do Adolescente – FDCA/DF, formalizado através do Termo de Fomento (MROSC) - Nº 24/2021.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. Este Processo Seletivo Externo, reger-se-á, em todas as suas etapas e normas constantes neste edital e no site: www.institutotocar.org. Será realizado sob a responsabilidade da Comissão Examinadora de Processo Seletivo.

1.2. Somente será permitida a inscrição para uma única vaga, a ser declarada pelo(a) candidato(a), conforme item 3 deste edital. Somente serão avaliados os currículos encaminhados à vaga que deseja concorrer.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Externo dar-se-á através do site: www.institutotocar.org e através do **e-mail: tocardffuturo@gmail.com**, quando necessário, cabendo ao candidato acompanhar todas as etapas e demais informações diretamente pelo site institucional.

3. DAS VAGAS

3.1. Auxiliar de Coordenação (1 vaga) - CÓD. 002

3.1.1. Da função e Salário

Salário Bruto: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Benefícios: : os previstos na CLT

Local de Trabalho: Escolas participantes do projeto, conforme divulgado neste edital.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais, com disponibilidade no final de semana, devido a natureza do projeto. Disponibilidade de turno de acordo com a organização pedagógica da atividade proposta.

Escolaridade mínima para a vaga e requisitos necessários: Ensino superior em Contabilidade, Administração ou RH, com experiência em prestação de contas e



Departamento Pessoal. Este profissional será responsável por auxiliar todas as ações da coordenação, atuando como suporte e apoio técnico para toda a equipe.

3.1.2. DAS ATRIBUIÇÕES:

- i. Apoio à gestão do projeto;
- ii. Apoio a aquisição dos materiais para a execução do projeto;
- iii. Monitoramento de recursos materiais e humanos das atividades técnicas do projeto;
- iv. Participação em todas as atividades técnicas junto às Instituições parceiras do projeto;
- v. Auxílio na construção de relatórios para a prestação;
- vi. Manter arquivos e cadastros de informações atualizados;
- vii. Assessorar o Coordenador nas questões práticas da rotina de trabalho, como preparar documentos, prestar informações ao público pessoalmente ou por telefone, responder e-mails;
- viii. Responsabilizar-se pelo a rotina do departamento pessoal à contabilidade quando necessário;
- ix. Participação nas reuniões;
- x. Outras atividades similares.

4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO CURRICULAR

4.1. Experiência na área pretendida = 1 ponto para cada experiência comprovada (Pontuação máxima, 10 pontos);

4.2. Experiência em Tecnologias EAD = 1 ponto para cada experiência comprovada (Pontuação máxima, 10 pontos);

4.3. Atuação no Instituto Toccar = 1 ponto para cada experiência comprovada (Pontuação máxima, 10 pontos).

5. CONDIÇÕES SALARIAIS E DE TRABALHO

- Salários compatíveis com as funções;
- O local de atuação é no Distrito Federal;
- Contratação sob o regime da CLT;
- Regime de trabalho: 40 horas semanais, com disponibilidade para atuar nos dois turnos e aos finais de semana.

6. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Processo seletivo será realizado em três etapas:

Etapa 1: Análise curricular – caráter eliminatório (30 pontos);

Etapa 2: Entrevista técnica e comportamental (40 pontos);

Etapa 3: Avaliação discursiva (30 pontos).

6.1. Será divulgado o andamento de todas as etapas junto à lista dos candidatos selecionados até o término do processo, inclusive o nome do candidato que for contemplado com a vaga;



Instituto Toccar
04.510.481/0001-36

6.2. Os requisitos para concorrer a vaga referente à formação estão estipulados de acordo com o cargo;

6.3. Após a análise dos currículos, o Instituto divulgará no site: <https://institutotocar.org/processo-seletivo/> a convocação dos candidatos selecionados para participar da segunda etapa do Processo Seletivo. Os candidatos selecionados deverão comparecer à Sede do Instituto Toccar, sito à SGAN 914 Conj.F, módulo C, casa 01 - Asa Norte - Brasília/DF;

6.4. Após todas as etapas do processo seletivo o Instituto Toccar entrará em contato com o candidato contemplado com a vaga, receberá todas as orientações para a sua contratação. Alguns serão selecionados para cadastro reserva, onde será estabelecida uma ordem de classificação de acordo com as pontuações apresentadas neste Edital.

7. ETAPAS E PRAZOS

7.1. Publicação do Edital nas Redes Sociais do Instituto Toccar e outros meios de Comunicação de parceiros - 17 de dezembro de 2021;

7.2. Recepção de currículos até às 23h59 do dia 19 de dezembro de 2021 no e-mail: **tocardffuturo@gmail.com**;

7.3. Divulgação do resultado Análise Curricular e convocatória para entrevista - 22 de dezembro de 2021;

7.4. Entrevistas - 23 de dezembro de 2021 período da manhã

7.5. Resultado Final - 27 de dezembro de 2021;

7.6. Admissão será imediata.

8. DO CURRÍCULO

Os currículos deverão ser enviados via e-mail para tocardffuturo@gmail.com e incluir no campo assunto o número do edital e o nome do cargo de interesse, exemplo: "Edital 006/2021 – "Auxiliar de Coordenação".

ATENÇÃO: os currículos recebidos após o dia estipulado e encaminhados de forma incorreta serão desclassificados.

9. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

Quando da contratação, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá se submeter a exames médicos pré admissionais de caráter eliminatório, sob a responsabilidade do Instituto Toccar, que deverá aferir a aptidão física e mental para exercício do cargo e da função.

10. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

10.1. Haverá reserva de vagas, neste processo seletivo, para pessoas com

deficiências, nos termos e percentuais definidos no art. 93, inciso I, da Lei Federal nº 8.213/91, desde que o candidato disponha da formação e aptidões para exercer as atribuições do cargo pretendido.

10.1.1. À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições do cargo e da função pretendidos sejam realizáveis de acordo com tal deficiência.

10.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99 de 20/12/1999, com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto 5.296/2004 de 02/12/2004.

10.1.3. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, em sua Ficha de Inscrição, especificando qual a sua deficiência, obrigatoriamente, até o último dia das inscrições, cópia escaneada do laudo médico original, atestando o tipo e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

11. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

A seleção do(a) candidato(a) à vaga escolhida não implica, automaticamente, a obrigatoriedade na sua admissão. A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) será realizada de acordo com as necessidades administrativas do Instituto Toccar. A aprovação no processo seletivo não gera expressamente o direito a contratação, caso necessário no decorrer do Processo Seletivo e identificado à necessidade do cargo/função será realizado cadastro reserva.

NOTA DE ESCLARECIMENTO:

- a) O(A) candidato(a) contratado(a) passará por período de experiência com contrato determinado, após avaliação feita pela comissão do processo seletivo.
- b) Os candidatos classificados serão, no interesse do Instituto Toccar, convocados para contratação, por meio de divulgação no site www.institutotocar.org, e-mail e/ou telefone. O não pronunciamento do candidato convocado para contratação e exercício imediato do cargo/função, no prazo de 01 (dia) improrrogável, contados a partir da data de publicação do Comunicado, dará o direito ao Instituto Toccar de excluí-lo do processo seletivo convocando o(a) candidato(a) com classificação subsequente.
- c) Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação, classificação ou notas aos candidatos, valendo para esse fim, as publicações oficiais.
- d) O Instituto Toccar exime-se da responsabilidade de reembolso de despesas de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos neste processo seletivo.
- e) Após o término do processo seletivo, a Comissão Examinadora encaminhará toda documentação correspondente para a Gerência de Pessoas do Instituto Toccar e Diretoria para decisões quanto a arquivamento.



Instituto Tocar
04.510.481/0001-36

Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Examinadora de Processo Seletivo e pela Diretoria do Instituto Tocar, no que tange à realização deste processo seletivo, preservando sempre a lisura e a imparcialidade do processo.

Maria Regina de Almeida
Presidente do Instituto Tocar